

ACTA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11-05-2000

Aos onze dias do mês de Maio do ano dois mil, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos e Eng.º Eduardo Belmiro Torres do Couto.

Pelas 15 horas foi declarada aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 12.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia de , corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – oitocentos e vinte sete milhões seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco escudos e nove centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – cinquenta e três milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e quatro escudos; Receita do dia em operações orçamentais – trinta e cinco milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e treze escudos; Receita do dia em operações de tesouraria – cento e sessenta mil quinhentos e quarenta e dois escudos; Despesa do dia em operações orçamentais – quarenta e nove milhões trinta e quatro mil e quarenta e oito escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria – quatrocentos e dezasseis mil trezentos e treze escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – oitocentos e

quatorze milhões duzentos e doze mil novecentos e trinta escudos e nove centavos;
Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – cinquenta e três milhões
seiscentos e cinco mil trezentos e oitenta e três escudos.

Kullopis
A
B

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Jaime Borges apresentou à Câmara o seguinte assunto:

CÂMARA MUNICIPAL – ACÇÃO SOCIAL CULTURAL: -O Sr. Vereador deu conhecimento de uma proposta apresentada pela Divisão de Acção Cultural, no sentido de serem oferecidos bilhetes, com desconto de 50% aos funcionários da Autarquia, para os espectáculos promovidos por aqueles Serviços. Por unanimidade, foi deliberado, concordar, mas somente com referência aos espectáculos que estão integrados nas Festas do Município.

O Sr. Vereador Eduardo Feio apresentou à Câmara os seguintes assuntos:

TUNA UNIVERSITÁRIA DE AVEIRO - XI FESTIVAL INTERNACIONAL: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que: autorizou o prolongamento do horário para ocupação da via pública, no Largo do Mercado do Peixe, nos dias 5 e 6 de Maio, conforme pedido formulado pela Tuna Universitária de Aveiro e que autorizou também a extensão do horário de funcionamento, nos dias 5, 6 e 7, até às 05 horas, dos bares a seguir mencionados: TOC'AQUI, BOMBORDO BAR, PLAZA BAR, FISH BAR, KGB BAR, ADAMASTOR e SANTOS DA PRAÇA,.

CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA: - Em conformidade com o pedido efectuado pelo Clube do Povo de Esgueira, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar que sejam retiradas da viatura pertencente a esta Autarquia, e que se encontra

depositada na Firma Caciauto, as peças necessárias à reparação da viatura Toyota de 20 lugares daquele Clube.

Handwritten notes and signatures:
Kulafes
[Signature]

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CIMENTO: - Dando continuidade às deliberações tomadas nas reuniões de 11 de Novembro, do ano findo e 13 de Janeiro, último, e em virtude de se ter verificado a urgência imperiosa no fornecimento contínuo de cimento, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso por consulta prévia, pelo prazo de dois anos, nos termos do art.º 85º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, estimando-se os respectivos custos na ordem dos dezanove milhões de escudos.

PLANO DO CENTRO - ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA E PT's 44: - Conforme informação do D.G.P.O.M.-D.P.O., e no seguimento da deliberação tomada na reunião de 30 de Março, último, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido de a adjudicação da empreitada acima mencionada, ser feita à Firma JOAQUIM AMORIM GOMES & FILHOS, LDA, pelo montante de três milhões seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e treze escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação considera-se aprovada.

A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia apresentou à Câmara os seguintes assuntos:

EIXO ESTRUTURANTE: - No uso da palavra a Sra. Vereadora questionou sobre a actual situação do Eixo Estruturante, tendo o Sr. Presidente informado que neste momento ultrapassa o IC1 e vai até à E.N. 231.

PISTAS CICLÁVEIS: - De seguida a Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia referiu-se ao facto de as pistas cicláveis, em determinadas zonas, coincidirem com os passeios e zonas pedonais, o que tem originado já alguns acidentes, envolvendo ciclistas

e peões, o que é extremamente desagradável, causando inclusivamente insegurança nos transeuntes, pelo que é urgente evitarem-se situações desta natureza.

REQUALIFICAÇÃO DA LOTA - PROTOCOLO COM O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

- A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia mostrou uma vez mais a sua preocupação quanto ao programa POLIS, que vai permitir a requalificação da antiga Lota, nomeadamente por haver a possibilidade de a gestão deste Programa poder vir a ser feita pela Sociedade Parque Expo, tendo alertado para o facto de a gestão da Expo 99 ter ficado marcada por irregularidades financeiras graves que foram do conhecimento geral e dadas a conhecer pelos órgãos de comunicação social, para além de que as estruturas financeiras parecem ^{me} não ser muito pouco claras.

Respondendo à questão levantada pela Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, o Sr. Presidente referiu que nada indica que seja a Sociedade Parque Expo a entidade gestora do programa POLIS e, portanto, não existe qualquer tipo de dependência em relação àquela entidade.

O Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares apresentou à Câmara o seguinte assunto:

ESPECTÁCULOS - CIRCO ROBERTO CARDINALI: - Por proposta do Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da área necessária à instalação do Circo Cardinali, na zona livre do Parque de Feiras e Exposições, no período compreendido entre o dia 29 de Maio e 6 de Junho, próximos, sendo condição necessária que os seus responsáveis procedam à limpeza do recinto.

Mais foi deliberado, por unanimidade, isentar a referida empresa do pagamento de taxas, desde que sejam cedidos gratuitamente bilhetes às crianças das Escolas e Infantários do Concelho.

O Sr. Presidente apresentou à Câmara os seguintes assuntos:

FESTAS DA CIDADE – 1.º CIRCUITO DE CICLISMO NOCTURNO

CIDADE DE AVEIRO: - Face ao pedido formulado pelo Centro de Cultura e Desporto de Santa Joana, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de trezentos e quarenta mil escudos, para comparticipar nas despesas inerentes ao "1.º Circuito Nocturno Cidade de Aveiro de Ciclismo", a ter lugar no próximo dia 13 de Maio integrado nas Festas da Cidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Trânsito, proceder às alterações de trânsito necessárias, no dia do evento, a partir das 14.00 horas até ao fim da prova.

PROVAS DESPORTIVAS - CAMPEONATO NACIONAL DE SKATE

- 2000 - ETAPA INAUGURAL: - O Sr. Presidente deu conhecimento de uma informação prestada pelos serviços municipais competentes, referente ao Campeonato em epígrafe, que vai ter lugar nos próximos dias 3 e 4 de Junho, no Parque de Feiras e Exposições. Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de seiscentos mil escudos, ao Radical Skate Clube para comparticipar nas despesas inerentes à realização do evento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico necessário, bem como organizar a etapa de abertura do Circuito.

COMEMORAÇÕES DOS 500 ANOS DO DESCOBRIMENTO DO

BRASIL: - O Sr. Presidente deu conhecimento de como decorreu a viagem da comitiva que se deslocou ao Brasil, no âmbito das comemorações dos 500 anos da descoberta daquele País, tendo salientado a forma cordial e simpática como foram recebidos pelas diversas entidades, as homenagens prestadas e que, embora tenham sido um pouco cansativas, transmitiram o afecto que aquele povo tem para com Portugal e os seus representantes. Referiu, ainda, que a viagem abrangeu as cidades irmãs de Cubatão e Belém do Pará, onde efectuaram diversas visitas, nomeadamente Escolas, Centros de Cultura, Exposições ligadas aos 500 anos, Hospitais e algumas Fábricas. A visita teve o seu término com uma visita ao Rio de Janeiro.

O Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto apresentou à Câmara o seguinte

assunto:

EURO 2004: O Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto questionou o Sr. Presidente sobre o andamento do projecto relativo à construção de um novo Estádio Municipal, que irá acolher o Euro 2004, tendo o Sr. Presidente informado que o contrato para esta obra foi já enviado ao Sr. Arquitecto Tomás Taveira, mas ainda não foi recebida qualquer resposta.

ORDEM DE TRABALHOS: - *De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.*

PISCINA MUNICIPAL DE 50 METROS - COBERTURA E AQUECIMENTO – PROJECTO DA 2.ª FASE: - Considerando a informação do D.P.G.O.M., o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do n.º 4 do art.º 165º e alínea b) do n.º 1 do art.º 78º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a elaboração do respectivo projecto de execução: cobertura, sistemas de aquecimento de águas, reformulação do sistema de tratamento de águas instalado e sistemas de tratamento de ar ambiente e toda a articulação com as instalações existentes.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar os respectivos Caderno de Encargos e Programa de Concurso, juntos do respectivo processo.

PROGRAMA DE ARRELVAMENTO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO CONCELHO: - Nos termos da informação prestada pelo D.P.G.O.M., a qual se dá aqui por transcrita e de acordo com o preceituado na alínea a) no n.º 2 do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público, para a arrematação da empreitada de arrelvamento de oito campos de futebol, no concelho de Aveiro, prevendo-se que a globalidade dos trabalhos ascenda a cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar os respectivos Caderno de Encargos e Programa de Concurso, juntos ao respectivo processo.

Publicado
11/10
10
8

MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO – ALUGUER DE UMA TENDA COM 450 M²: - Foi deliberado, com a abstenção do Sr. Vereador Prof.º Celso Santos, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou o aluguer de uma tenda com 450 m², por ajuste directo, nos termos da alínea c) do art.º 86º do Decreto-Lei n.º 197/99, destinada à instalação dos vendedores que não frequentam o Mercado diariamente, pela quantia de um milhão e duzentos mil escudos, acrescida de IVA, incluindo montagem, desmontagem e transportes, dado ser a única empresa que se mostrou disponível para a instalação em causa.

CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UMA LANCHA PARA TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS: - Por proposta do Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público internacional, para a concepção/construção de uma lancha para transporte social de passageiros, de acordo com o preceituado na alínea b) do art.º 190º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, estimando-se os respectivos custos na quantia de quarenta e dois milhões de escudos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos do n.º 1 do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a prestação de serviços de Vigilância e Segurança das Instalações do Departamento de Serviços Urbanos e do Mercado Municipal de Santiago, sendo a respectiva base de licitação no valor de dezoito milhões de escudos.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ESGUEIRA: - Atendendo à informação prestada pelo D.P.G.O.M., foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado para a realização da empreitada de pavimentação betuminosa, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 48º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a qual se prevê uma estimativa de dezanove milhões e setecentos e cinquenta mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos.

Paulo
[Handwritten signatures]

PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DA CACIEIRA EM AZURVA: - Face à informação prestada pelo D.P.G.O.M., no sentido de se proceder à realização da empreitada em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado para o efeito, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos treze milhões trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, juntos ao correspondente processo.

ESCOLAS DO CONCELHO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO NA ESCOLA N.º 2 DE SARRAZOLA: - Presente uma informação do D.P.G.O.M.-D.P.O. relativa ao concurso para realização da empreitada em destaque, aberto por deliberação de 16 de Março, último, a dar nota que todos os concorrentes foram excluídos, por não terem apresentado os documentos de acordo com o exigido para efeitos de candidatura. A Câmara deliberou, por unanimidade, anular o presente concurso e proceder à abertura de novo, na mesma modalidade, com consulta a pelo menos três entidades, com o novo preço base de um milhão e oitocentos mil escudos, de acordo com o preceituado na alínea d) do n.º 2 do art.º 48º e n.º 5 do art.º 47º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos, os quais se encontram juntos ao correspondente processo.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TUTORES PARA O ANO 2000: - Presente o processo de concurso para o fornecimento acima referido, aberto por deliberação de 27 de Janeiro, último. De acordo com o relatório do Júri do concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar os interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido de a adjudicação do fornecimento contínuo de tutores para o ano

2000, ser entregue à Firma VÍTOR FRIAS, LDA., pela importância de três milhões novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado considerar aprovada a adjudicação, caso não sejam apresentadas alegações em contrário pelos concorrentes.

Paulo Lopes
[Handwritten signature]

FORNECIMENTOS - AQUISIÇÃO DE DUAS CARRINHAS DE NOVE LUGARES: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 14 de Outubro, último, que procedeu à abertura de concurso, para o fornecimento acima referenciado e de acordo com o relatório do Júri de concurso, o qual se dá aqui por transcrito, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido da adjudicação do respectivo fornecimento, ser feita à Firma AUTO VARIANTE - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA., pela importância de seis milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e quatro escudos, acrescida de IVA à taxa em vigor.

Mais foi deliberado, também por unanimidade que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação, considera-se aprovada.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AREIA GORDA PARA O ANO 2000: - De acordo com a informação dos Serviços Municipais competentes e na sequência da deliberação tomada na reunião de 10 de Fevereiro, último, que procedeu à abertura de concurso por ajuste directo, para o fornecimento acima indicado, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a deliberação da Câmara vai no sentido de a adjudicação do mesmo, ser feita à Firma VÍTOR FRIAS, LDA., pela importância de oitocentos e cinquenta mil escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação considera-se aprovada.

TEATRO AVEIRENSE - OBRAS DE REMODELAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO: - Foi presente uma informação do DPGOM

de 20 de Abril, corrente, a dar nota que aquando da elaboração do programa de concurso e caderno de encargos, para a empreitada em epígrafe, foi proposto, para uma maior defesa e controlo de datas, dado que os compromissos são limitativos, o prazo de 30 dias para apresentação de propostas. No entanto, devido à complexidade da obra, além da exigência de sub-empreitadas muito específicas, grande parte dos concorrentes não conseguiram apresentar as suas propostas dentro do prazo fixado.

No sentido do exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a prorrogação do prazo de concurso, do dia 20 de Abril, corrente, para as 16 horas do dia 15 de Maio, próximo, uma vez que, para além de não pôr em causa o planeamento definido, possibilitará aos concorrentes a elaboração mais bem fundamentada e estruturada das suas propostas.

ORÇAMENTO/2000 – 4ª ALTERAÇÃO: - Após análise do respectivo documento, foi deliberado, com a abstenção da Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, aprovar a 4ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, a qual importa na quantia total de cento e trinta e nove milhões de escudos, e se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A REFER E.P. E A CMA: - Foi submetido à consideração do Executivo o Projecto de Protocolo de Colaboração Financeira a celebrar entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER E.P. e esta Câmara Municipal, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito, e que, no essencial, visa o seguinte: a Refer E.P. compromete-se a colaborar no empreendimento de reparação e beneficiação de estradas e caminhos danificados em consequência directa dos trabalhos de execução do "Projecto de Modernização da Linha do Norte", a levar a cabo pela Câmara Municipal, e esta assegurará a realização dos procedimentos legalmente exigidos.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

17/2
19/02/2000
J. C.
A

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - PROTOCOLO A CELEBRAR
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A CÂMARA MUNICIPAL
DE VAGOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LUGAR DE VALE DAS
MAIAS:

- Foi dado conhecimento ao Executivo do projecto de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Vagos e a Câmara Municipal de Aveiro, no qual a Câmara Municipal de Aveiro se compromete a fornecer água de qualidade para consumo humano, ao lugar de Vale das Maias, disponibilizando à Câmara Municipal de Vagos, mediante o pagamento de uma tarifa praticada pela concessionária do S.R.C. - Sistema Regional do Carvoeiro, nos termos e condições previstas, o caudal adequado proveniente das suas captações próprias sitas em Vale das Maias.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

PUBLICIDADE – PAINÉIS PUBLICITÁRIOS: - Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou à Firma DANFIL – Publicidade e Artes Gráficas, Lda., o pagamento diferido em três prestações de cento e vinte mil escudos, cada, devido pela concessão do painel publicitário adjudicado por hasta pública, realizada em 27 de Março, pelo valor de trezentos e sessenta mil escudos.

IDEM – LIONS CLUBE DE SANTA JOANA: - Face ao pedido formulado pelo Lions Clube de Santa Joana Princesa, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a atribuição de uma página de publicidade, no valor de trinta mil escudos, a inserir no livrete publicitário do Foto Safari, integrado nas Festas do Município.

PARQUE DE VIATURAS DE TABOEIRA – VIGILÂNCIA: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento de um ofício enviado pelo Tribunal Judicial de Aveiro, a solicitar esclarecimentos quanto ao cumprimento do acordo celebrado com esta Câmara Municipal, em que ficou a cargo da Autarquia a vigilância do parque de viaturas localizado em Taboeira, 24 horas por dia, com pessoal próprio. Foi deliberado,

por unanimidade, informar aquela entidade que esta Câmara Municipal irá tentar encontrar uma solução mais eficaz para a resolução do problema.

CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – REGULAMENTO

INTERNO: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento do Regulamento Interno elaborado para a Casa Municipal da Juventude e informou que a sua inauguração terá lugar no próximo dia 19 de Maio, pelas 15 horas, para cuja cerimónia convidou todo o Executivo e que contará com a presença do Senhor Secretário de Estado da Juventude.

Submetido à votação o Regulamento atrás mencionado, foi o mesmo aprovado, por unanimidade.

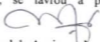
IDEM – CONCURSO “AVEIRO JOVEM CRIADOR 2000”: - Em consonância com a informação da Divisão de Juventude, a solicitar autorização superior para a realização do concurso referido em epígrafe, constante do Plano de Actividades, o qual pretende promover a participação de todos os jovens artistas aveienses, dos 18 aos 30 anos, nas áreas de pintura, escrita (conto), fotografia e arte digital, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, por se considerar uma iniciativa que irá estimular e valorizar os trabalhos elaborados pelos jovens artistas aveienses.

IDEM – CONCURSOS “12 HORAS FOTOGRÁFICAS” E “MARATONA DE VÍDEO”: - Presente uma informação da Divisão de Juventude, na qual se solicita autorização superior para a realização dos concursos acima mencionados, a realizar nos próximos dias 3 de 17 de Junho, respectivamente, e cujo objectivo principal consiste em promover a participação de todos os cidadãos aveienses, dos 18 aos 30 anos, de forma a potencializar e dar visibilidade às suas aptidões e capacidades nas referidas áreas, foi deliberado, por unanimidade, deferir.



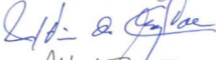

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 18 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, , Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Maria Antónia Linho e Melo

2000/05/11
- Aprovado

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

ENTRE

A REDE FERROVIÁRIA NACIONAL - REFER E.P.

E

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Entre:

1.º - **Rede Ferroviária Nacional - REFER E.P.**, pessoa colectiva n.º 503933813, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 646, com sede na Estação de Santa Apolónia, 1100 Lisboa, adiante designada por REFER E.P. representada, pelo Presidente do conselho de Administração Dr. Manuel Alcindo Antunes Frasilho e pelo Vice Presidente Sr. Eng. Raul António de Sá Vilaça e Moura.

e

2.º - **Câmara Municipal de Aveiro**, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, é estabelecido através do presente protocolo, um acordo de colaboração financeira, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1. Com o objectivo de reparar as estradas e caminhos do concelho de Aveiro danificadas em consequência directa dos trabalhos de execução do "Projecto de Modernização da Linha do Norte", a REFER E.P. compromete-se a colaborar no empreendimento de reparação e beneficiação, a levar a cabo pela Câmara Municipal de Aveiro, das seguintes estradas e caminhos:

- (a) Acesso à Ponte da Póvoa do Valado;
- (b) Rua da Escola;
- (c) Rua do Gocho;
- (d) Rua Direita;
- (e) Rua da Cafelada;
- (f) Rua da Barroca (Cemitério);
- (g) Rua das Caves

2. Para efectivação dos trabalhos enunciados no número anterior a Câmara Municipal de Aveiro assegurará a realização dos procedimentos concursais legalmente exigidos.

Cláusula Segunda

A REFER E.P., assume o pagamento do montante de 20.000.000\$00 do valor global dos trabalhos, incluindo nesse montante os eventuais encargos da revisão de preços e excluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Cláusula Terceira

A cargo da Câmara Municipal de Aveiro ficará o valor correspondente ao remanescente do custo do empreendimento, incluindo os encargos devidos pela revisão de preços e do Imposto sobre o Valor Acrescentado na parte que lhe competir.

Cláusula Quarta

A REFER E.P., mensalmente e contra a apresentação de autos de medição de trabalhos realizados e dos cálculos das revisões de preços, colocará à disposição da Câmara Municipal de Aveiro as importâncias correspondentes.

Cláusula Quinta

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

Anexo 1: Auto de Vistoria das estradas e caminhos

Anexo 2: Orçamento das obras a realizar

Cláusula Sexta

Para toda e qualquer questão emergente do presente Protocolo as partes acordam no foro da Comarca de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito e assinado em Lisboa, aos 14 de Junho de 2000, em dois exemplares.

Rede Ferroviária Nacional - REFER E.P.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre :

Município de Vagos, pessoa colectiva n.º 680000780, contribuinte fiscal n.º 680 000 780, devidamente representado neste acto pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Fernandes Bento, titular do BI n.º 4005984, de 20/10/1997, emitido pelo arquivo de identificação de Aveiro, como PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SMA - Serviços Municipalizados de Aveiro, titulares do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680012842, com sede na Av. Eng.º Adelino Amaro da Costa., 3800 Aveiro, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração e devidamente representados neste acto, por delegação de poderes constante da deliberação da Câmara Municipal de Aveiro tomada na sua reunião de 11/05/2000, exarada na acta n.º 17/2000, pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, portador do BI n.º 5069913, de 16/04/97, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa, como SEGUNDO OUTORGANTE,

JUSTIFICAÇÃO

- Atendendo a que as habitações existentes no lugar de Vale das Maias, concelho de Vagos, por se encontrarem muito distantes das redes públicas de abastecimento de água (Lavandeira e Salgueiro) propriedade e geridas pelo Município de Vagos, se encontram sem água ao domicílio;
- Considerando que a Captação de Vale das Maias (ETA), pertencente aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Aveiro, se encontra situada dentro do concelho de Vagos e em condições de disponibilizar o abastecimento a esse lugar, sem necessidade de esforços financeiros relevantes;
- Considerando ainda que é dever das diversas entidades administrativas, empenhadas na prossecução do bem público e na satisfação das necessidades das populações, tenderem à união de esforços quando esses fins não sejam imediatamente susceptíveis de serem alcançados individualmente;

Visando, em primeiro lugar, a satisfação dum necessidade básica e essencial das pessoas residentes no citado lugar de Vale das Maias, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas que as partes de boa fé acordaram e reciprocamente aceitam:

Cláusula 1ª

Âmbito

1 - Pelo presente Protocolo de Cooperação, o Segundo Outorgante obriga-se a fornecer água de qualidade para consumo humano, disponibilizando ao Primeiro Outorgante, mediante o pagamento

das contrapartidas definidas na cláusula 5ª (quinta) e nos termos e condições ora previstos, o caudal adequado proveniente das suas captações próprias sitas em Vale das Maias,
2 - O Primeiro Outorgante obriga-se a adquirir a água ora disponibilizada, nos termos aqui definidos, e a criar todas as condições que forem da sua responsabilidade e competência, designadamente as previstas no presente protocolo, com vista a assegurar a distribuição domiciliária da água aos seus munícipes consumidores, dentro do lugar de Vale das Maias, pertencente ao concelho de vagos.

Cláusula 2ª Condições técnicas de fornecimento

- 1 - Cabe ao Segundo Outorgante assegurar o fornecimento do caudal de água, através de um sistema de pressurização e respectiva conduta até ao medidor de caudal a instalar no limite das suas instalações (ETA de Vale das Maias), cuja execução lhe compete, nos termos melhor definidos na planta anexa e que faz parte integrante do presente Protocolo;
- 2 - O Primeiro Outorgante obriga-se a adquirir a água ora disponibilizada, a fim de abastecer os consumidores/munícipes da área geográfica delimitada em 2 da 1ª Cláusula, competindo-lhe executar, manter e conservar os órgãos e infra-estruturas externas necessárias para o efeito, tidas por adequadas e convenientes, designadamente condutas, marcos de incêndio, ramais etc., nos termos melhor definidos na planta anexa ao presente Protocolo e que faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3ª Medição do caudal

- 1 - A quantidade de água fornecida e a facturar será determinada através de leitura mensal, nos primeiros dez dias de cada mês, do contador a instalar para o efeito imediatamente a jusante do ponto de entrega do caudal fornecido, mencionado no número um da Cláusula 2ª;
- 2 - A instalação, manutenção, conservação, reparação ou substituição do contador será da responsabilidade do Segundo Outorgante;
- 3 - O Primeiro Outorgante aceita, desde já, os caudais registados pelos serviços do Segundo Outorgante, através do contador aí instalado;
- 4 - O contador considerar-se-á avariado se, sem motivo justificado, o mesmo haja começado a registar consumos que, face ao seu registo habitual e à época da ocorrência, se possam justificadamente considerar anormais;
- 5 - Em caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador, o volume de água consumido será determinado com recurso ao consumo diário das duas últimas leituras anteriores à data em que tenha ocorrido a situação;
- 6 - O Primeiro Outorgante compromete-se a comunicar ao Segundo Outorgante, qualquer situação de avaria, deterioração, dano ou desaparecimento do contador, logo que deles tenha conhecimento.

Cláusula 4ª Interrupção ou restrição do fornecimento

- 1 - O Segundo Outorgante poderá interromper ou reduzir o fornecimento de água ao Primeiro Outorgante, caso se verifiquem, relativamente ao sistema público de distribuição de água de que é

entidade gestora, alguma das situações previstas no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto;

2 - Poderá ainda o Segundo Outorgante interromper ou reduzir o fornecimento, também sem direito do Primeiro Outorgante a qualquer compensação ou indemnização, quando o caudal de água captado da ETA de Vale das Maias se vier a revelar, por qualquer razão fundamentada, insuficiente para ocorrer à satisfação do ora acordado;

3 - Salvo casos fortuitos ou de força maior, ou por qualquer outra razão a que seja alheio, o Segundo Outorgante deve informar antecipadamente a interrupção do fornecimento.

Cláusula 5ª

Pfeços e custos

1 - Pela água efectivamente fornecida e medida, e atendendo à qualidade do primeiro outorgante e ao facto de não ser um consumidor final, liquidará o Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, o valor correspondente aos preços/tarifas praticados pela concessionária do "S.R.C. - Sistema Regional do Carvoeiro", multiplicado pelo coeficiente 1.35 (um virgula trinta e cinco), sendo este relativo aos custos de captação e manutenção suportados pelo Segundo Outorgante, ou seja:

a) - custo unitário por m³ = 1.35 (*) X preço/tarifa praticado pela concessionária do S.R.C.

Cláusula 6ª

Facturação e pagamento

1 - As facturas referentes aos débitos do consumo, bem como as relativas a quaisquer outros eventuais fornecimentos ou serviços prestados, serão emitidas durante o mês da leitura e pagas pelo Primeiro Outorgante até a data limite nelas apostas;

2 - Em caso de mora no pagamento das facturas, estas ficam sujeitas ao vencimento de juros de mora, nos termos da taxa em vigor aplicável, sem prejuízo do Segundo Outorgante poder recorrer à via judicial para obter o ressarcimento dos seus débitos;

3 - As condições de pagamento poderão ser revistas, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;

4 - O Segundo Outorgante, sem prejuízo do disposto no número 2 (dois) da presente Cláusula, poderá ainda suspender o fornecimento de água ao Primeiro Outorgante, sempre que a mora no pagamento se prolongue para além de 90 (noventa) dias;

5 - Em caso de transmissão da sua posição contratual, o Primeiro Outorgante responde solidariamente com o concessionário/transmissário, relativamente a todas as obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 7ª

Exclusão de responsabilidade

É excluído, desde já, qualquer tipo de responsabilidade do Segundo Outorgante perante terceiros, designadamente perante os consumidores/municipes abastecidos pelo Primeiro Outorgante, relativamente a eventuais roturas, perturbações, outras anomalias de funcionamento, qualquer apoio técnico, deveres de informação etc., no âmbito do fornecimento ora acordado;

Clausula 8ª
Prazo

1 - O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos e será prorrogado por sucessivos períodos de 1 (um) ano, excepto se, por escrito, qualquer das partes outorgantes manifestar a vontade de o não renovar, mediante aviso prévio comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) meses relativamente ao termo do prazo estipulado ou das suas renovações.
2 - Todos os aspectos e situações emergentes do cumprimento do presente Protocolo, que se venham a revelar necessárias de estatuição expressa no seu decurso, serão objecto, por acordo das partes outorgantes, de adenda complementar.

Clausula 9ª
Litígios

1 - Em caso de desacordo ou litigio relativamente à interpretação ou execução deste Protocolo, as partes outorgantes comprometem-se a diligenciar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa, procurando salvaguardar os objectivos visados com a presente celebração, designadamente a colaboração necessária à prossecução dos interesses das populações locais.
2 - Na impossibilidade de resolução amigável dos litígios surgidos será competente, para o seu dirimir, o Tribunal da Comarca de Aveiro ou, sendo este incompetente, o foro do Tribunal de Coimbra.

E por ambos os outorgantes foi dito:
Que aceitam o presente Protocolo nos exactos termos que deixam exarados, por corresponder à vontade de ambos.

Aveiro, 7 de Junho de 2000

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE:

(Dr. Carlos Fernandes Roseiro Bento)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE:

(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)